



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício Circular nº 006/2015-CG/CJRMB

Belém, 22 de janeiro de 2015.

Referência: Ofício Circular nº 005/CN-CNJ/2015 (Protocolo Sap Cor nº 2015.6.000431-4)

Senhor (a) Juiz -(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a V.Exa., cópia do Ofício Circular nº 005/CN-CNJ/2015, de lavra Ministra Nancy Andrighi, Corregedora Nacional de Justiça, para conhecimento, e solicito que observem a previsão expressa na Lei n. 11.343/06, que trata sobre o perdimento de bens e o encaminhamento de informação à SENAD – com o objetivo de capitalizar o Fundo Nacional Antidrogas, bem como ênfase o disposto no art. 63 da Lei n. 11343/06 – Lei de Drogas, para seu efetivo cumprimento.

Atenciosamente,

DES. RONALDO VALLE

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

DESTINATÁRIOS: MAGISTRADOS DAS VARAS CRIMINAIS DA RMB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 200201560677

Nome original: OFNº005-2015-COR-TJS.pdf

Data: 19/01/2015 16:11:38

Remetente:

Ailson Marreira Silva

Corregedoria Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2015.6.000431-4

DATA...: 20/01/2015

CLASSE.: EMAIL

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

Ofício Circular nº 005/CN-CNJ/2015.

Brasília, 19 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Corregedor(a) de Justiça

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor,

Tendo em vista o pedido formulado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, do Ministério da Justiça, no sentido reforçar aos órgãos judiciais que observem a previsão expressa Lei n. 11.343/06, que trata sobre o perdimento de bens e o encaminhamento de informação à SENAD – com o objetivo de capitalizar o Fundo Nacional Antidrogas, gerido por essa Secretaria, solicito a Vossa Excelência que enfatize a todos os juízes com competência criminal, o disposto no art. 63 da Lei n. 11.343/06 – Lei de Drogas, para que o seu efetivo cumprimento.

Cordialmente,


Ministra **NANCY ANDRIGHI**
Corregedora Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO Nº 2015.6.000431-4
REQUERENTE: MINISTRA NANCY ANDRIGHI, CORREGEDORIA
NACIONAL DE JUSTIÇA

R.H

Ciente, expeça-se ofício-circular aos juízes com competência criminal da RMB, encaminhando cópia do presente expediente para conhecimento e providências, após archive-se.

Belém, 22 de janeiro de 2015.

DES. RONALDO VALLE

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém